

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de manter as áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) devidamente limpas, conservadas e organizadas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a preservação do patrimônio público.

1.2 O crescimento excessivo da vegetação favorece o surgimento e a proliferação de animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e aranhas, representando risco à integridade física de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares. Dessa forma, a realização periódica dos serviços de limpeza e jardinagem é essencial para prevenir acidentes e proporcionar um ambiente mais seguro à comunidade escolar.

1.3 Nesse contexto, a aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) é indispensável para garantir a execução eficiente e segura dessas atividades, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelos serviços e assegurando maior eficiência na conservação das áreas verdes, em atendimento ao interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que o fornecimento dos bens deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a qual será integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela garantia dos itens fornecidos.

3.2 Garantia da Contratação

Considerando que o objeto consiste na aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), com fornecimento parcelado durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens de baixo risco para a Administração, cuja natureza não justifica a exigência de garantia contratual. A adequada execução do objeto será assegurada por

meio da fiscalização contratual, do recebimento dos materiais e da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.3 Garantia dos Equipamentos e Suporte

A contratada deverá fornecer máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) novos, de primeiro uso e acompanhados da garantia do fabricante, observados os prazos mínimos previstos na legislação e nas especificações do Termo de Referência. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou mau funcionamento, assegurando o pleno atendimento às condições contratadas. Os EPIs deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no levantamento das necessidades das 19 (dezenove) instituições de ensino, compreendendo as Unidades Escolares e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal, considerando a necessidade contínua de manutenção, limpeza e conservação de suas áreas verdes.

4.2. O levantamento considerou a extensão das áreas externas das unidades, a frequência dos serviços de limpeza e jardinagem, as condições de conservação dos espaços e a necessidade de prevenir o crescimento excessivo da vegetação, reduzindo os riscos decorrentes da presença de animais peçonhentos e proporcionando ambientes seguros e adequados para alunos, servidores e comunidade escolar.

4.3. Com base nesse diagnóstico, foram estimadas as quantidades de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) suficientes para atender às demandas das 19 (dezenove) instituições de ensino durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, observando-se as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

4.4. As quantidades foram definidas considerando o histórico de utilização dos equipamentos, a necessidade de reposição, a demanda operacional da equipe responsável pelos serviços de limpeza e jardinagem e a distribuição dos materiais de forma a garantir o adequado atendimento às unidades da rede municipal de ensino.

4.5. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da contratação, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes, a segurança dos servidores e da comunidade escolar e a adequada conservação dos espaços públicos destinados às atividades educacionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O levantamento de mercado teve por objetivo identificar fornecedores aptos ao fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados às atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

5.2 Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando equipamentos que atendessem às especificações técnicas necessárias, com requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, desempenho e eficiência para a execução das atividades de manutenção e conservação das áreas verdes.

5.3 Verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores e fabricantes aptos a atender às necessidades da Administração, evidenciando que os equipamentos pretendidos são bens comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.4 Para a formação da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas em sites oficiais de fornecedores e por meio do Sistema Mapa de Apuração de Preços, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a obter valores compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a economicidade da contratação.

5.5 Diante do levantamento realizado, constatou-se que a aquisição das máquinas de manutenção e dos equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações constantes no Termo de Referência, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução eficiente dos serviços de limpeza e jardinagem das áreas verdes das 19 (dezenove) instituições de ensino, proporcionando maior segurança aos servidores e contribuindo para a conservação dos espaços e prevenção da proliferação de animais peçonhentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sites oficiais de fornecedores e por meio do Sistema Mapa de Apuração de Preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme documentação constante dos autos do processo.

6.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços obtidos nas pesquisas realizadas, adotando-se metodologia que assegurasse a compatibilidade com os valores praticados no mercado para o fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), de modo a garantir a economicidade, a razoabilidade dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. A tabela contendo o valor estimado da contratação consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	SITE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Roçadeira motorizada à gasolina, de uso profissional, com sistema de corte por fio de nylon (com duas saídas de fio e diâmetro de corte de aproximadamente 420 mm), equipada com motor	Und	07	R\$ 1.898,72	R\$ 1.899,09	R\$ 1.898,90	R\$ 13.292,30

	de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm ³ , potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil e filtro de ar de fácil acesso para manutenção; guidão tipo bicicleta com empunhaduras antivibração, cabo ergonômico multifuncional, protetor universal e de cabeçote, e cinto duplo acolchoado para ombros com liberação rápida e ajuste regulável; peso máximo de 6,5 kg sem combustível, tanque com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos Nível de vibração máximo de 5,9 m/s ² no cabo esquerdo e 4,2 m/s ² no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 101 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112 dB(A) Acompanha lubrificante para mistura, proteção para transporte, jogo de proteção para o sistema de corte, cinta dupla para ombro, conjunto de corte e manual em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição.						
02	Motoserra à gasolina, de uso profissio-	Und	05	R\$ 2.565,91	R\$ 2.776,90	R\$ 2.671,40	R\$ 13.357,00

	nal, destinada a serviços de poda, derrubada de pequenas árvores, corte de lenha. Equipada com motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 35 cm³ e potência mínima de 1,6 kW (2,2 CV). Sistema de partida facilitada (com botão/comando único de acionamento), ignição eletrônica e acesso facilitado ao motor para manutenção. Sabre (espada) com comprimento mínimo de 40 cm, corrente de passo de no mínimo 3/8" de baixo perfil, de baixo retrocesso (low kick-back). Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,39 L (mistura gasolina/óleo dois tempos) e tanque de óleo lubrificante da corrente com capacidade mínima de 0,28 L, com sistema de lubrificação automática da corrente. Deverá possuir, obrigatoriamente, os seguintes dispositivos de segurança em conformidade com a NR-12: freio de corrente (manual e por inércia), trava de segurança do acelerador, pino captor (pega-corrente) e protetor de mão dianteiro e traseiro. Sistema antivibração nas empunhaduras. Nível de vibração máximo de 2,5 m/s² no cabo esquerdo e 3,4 m/s² no cabo direito; nível de pressão sonora máximo de 100 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 112						
--	---	--	--	--	--	--	--

	dB(A). Deverá acompanhar: 01 sabre, 01 corrente compatível, 01 proteção/capa para a corrente, 01 frasco de lubrificante de motor dois tempos e 01 manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.						
03	Ferramenta multifuncional motorizada à gasolina , do tipo sistema combinado (modular), destinada à poda e à manutenção de árvores de pequeno e médio porte leve em áreas e terrenos escolares, constituída por unidade motriz (motor) que se acopla e se desacopla rapidamente de implementos intercambiáveis por meio de engate de troca rápida, permitindo o uso do equipamento de forma portátil/manual e, mediante acoplamento do implemento de poda em altura (moto poda) e/ou haste de extensão, o corte de galhos elevados sem necessidade de escadas. Motor de combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 30 cm ³ e máxima de 33 cm ³ , potência mínima de 1,3 kW (1,8 CV), ignição eletrônica, partida manual retrátil	Und	05	R\$ 2.233,00	R\$ 2.655,29	R\$ 2.444,14	R\$ 12.220,70

	com sistema de amortecimento de impacto no acionamento e tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 L para mistura gasolina/óleo dois tempos. Implemento de poda (moto poda) com sabre de comprimento entre 25 e 30 cm (10" a 12"), corrente de baixo retrocesso (low kick-back) e lubrificação automática; o sabre, a corrente e o pinhão deverão ser compatíveis entre si e de ampla disponibilidade no mercado nacional para fins de reposição, admitindo-se passo de corrente de 1/4" ou 3/8" de baixo perfil desde que o conjunto seja fornecido completo e compatível. Cabo ou empunhadura circular ergonômico com limitador, sistema antivibração e peso máximo de 6,0 kg na configuração com implemento de poda, sem combustível. Deverá possuir os dispositivos de segurança aplicáveis em conformidade com a NR-12 (pino captor de corrente, anteparo/protetor de mão e trava de segurança do acionador, quando aplicável) e acompanhar o implemento de poda em altura (moto poda), proteção ou capa para o sabre, conjunto de corte completo, lubrificante e manual de instruções em português. O equipamento deve estar em conformidade com a NR-12, possuir certificação/registo INMETRO quando aplicável, garantia mínima						
--	--	--	--	--	--	--	--

	de 12 meses contra defeitos de fabricação e rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição.						
04	Pulverizador manual costal com reservatório de 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta resistência, peso aproximado de 5,2 kg sem carga, dotado de bomba manual de pressão tipo êmbolo com alça ergonômica integrada, mangueira flexível, lança de aplicação com gatilho de acionamento e trava de fluxo, bico de pulverização ajustável que permite alternar entre jato cônico e jato plano para distribuição uniforme de produtos fitossanitários, fertilizantes líquidos, herbicidas e inseticidas, sistema de fechamento hermético do reservatório para evitar vazamentos durante o transporte, alças e correias de fixação para uso costal com conforto, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.	Und	20	R\$ 371,62	R\$ 455,90	R\$ 413,76	R\$ 8.275,20
05	Capacete de segurança, tamanho P a GG: para proteção da cabeça contra impactos de objetos, galhos e materiais projetados durante atividades de jardinagem, roçagem, poda e limpeza de terrenos. Deve possuir suspensão interna ajustável, jugular para fixação segura e aten-	Und	07	R\$ 79,38	R\$ 157,50	R\$ 118,44	R\$ 829,08

	der às Normas Regulamentadoras vigentes, com Certificado de Aprovação (CA) válido.						
06	Protetor facial tipo viseira: articulada destinado à proteção dos olhos e da face contra partículas, estilhaços, galhos, pedras e demais resíduos projetados durante a operação de roçadeiras, motosserras, podadores de cerca viva e podadores de galhos. Deve ser compatível com capacete de segurança ou possuir sistema próprio de fixação, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 68,30	R\$ 79,64	R\$ 73,97	R\$ 1.479,40
07	Protetor auditivo tipo concha (abafador) ou inserção, destinado à proteção contra níveis elevados de ruído gerados pela utilização de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos motorizados de jardinagem. Deve proporcionar atenuação compatível com os níveis de ruído das atividades executadas, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 49,76	R\$ 105,99	R\$ 77,87	R\$ 1.557,40
08	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tamanho P a GG, ou material de resistência equivalente, destinada à proteção das mãos contra cortes, abrasões, perfurações, atritos e vibrações decorrentes do manuseio de roçadeiras, motosserras,	Und	20	R\$ 38,90	R\$ 42,55	R\$ 40,72	R\$ 814,40

	ras, podadores e demais equipamentos de jardinagem. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
09	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tamanho P a GG ou material de resistência equivalente, destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra impactos, abrasões e projeção de partículas durante atividades de roçagem, poda e corte de vegetação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	07	R\$ 97,45	R\$ 71,99	R\$ 84,72	R\$ 593,04
10	Perneira de segurança confeccionada em material corte-resistente, tamanho P a GG , como Kevlar ou equivalente, destinada à proteção das pernas contra impactos, abrasões e contato acidental com lâminas e elementos cortantes de roçadeiras, motosserras e equipamentos similares. Deve possuir sistema de ajuste que garanta fixação adequada ao usuário, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	07	R\$ 64,60	R\$ 85,89	R\$ 75,24	R\$ 526,68
11	Óculos de segurança panorâmico com vedação lateral destinado para uso do pulverizador, para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos, agrotóxicos e particulados em suspensão durante a operação do equipamento.	Und	30	R\$ 48,46	R\$ 78,21	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90

	Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
12	Máscara de proteção respiratória com filtro, tamanho único , para vapores orgânicos (PFF2 ou PFF3), para prevenção da inalação de partículas, névoas e agentes químicos nocivos liberados durante o processo de pulverização. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	30	R\$ 57,08	R\$ 43,28	R\$ 50,18	R\$ 1.505,40
13	Luvas de borracha nitrílica ou Neoprene, tamanho P a GG , para proteção das mãos e punhos contra o contato direto com substâncias químicas e agrotóxicos. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	50	R\$ 6,56	R\$ 8,79	R\$ 7,67	R\$ 383,50
14	Avental impermeável, tamanho P à GG ou único ajustável , para proteção do corpo contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	Und	20	R\$ 39,73	R\$ 43,97	R\$ 41,85	R\$ 837,00
15	Bota de borracha cano longo, tamanhos 34 a 45 , para proteção do corpo e dos pés contra respingos e contaminação por produtos químicos durante o manuseio e aplicação. Deve atender às Normas Regulamentadoras vigentes e	Und	20	R\$ 68,00	R\$ 85,78	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80

	possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.108,80							

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

7.2 A solução compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de instrução e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7.3 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, assegurando o atendimento contínuo das demandas de manutenção das áreas verdes das 19 (dezenove) instituições de ensino da rede municipal.

7.4 A solução deverá garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza e jardinagem, contribuindo para a conservação dos espaços escolares, prevenção da proliferação de animais peçonhentos, preservação do patrimônio público e oferta de ambientes seguros e adequados à comunidade escolar.

7.5 A solução proposta mostra-se a mais adequada ao interesse público, por possibilitar a execução eficiente e segura dos serviços de manutenção das áreas verdes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a continuidade das ações de conservação das Unidades Escolares e CMEIs da rede municipal de ensino.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O objeto da contratação será parcelado, tanto em relação ao julgamento por item quanto ao fornecimento dos materiais, por se tratar da aquisição de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) com características, especificações e finalidades distintas, não havendo dependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição em conjunto.

8.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, uma vez que os materiais não serão utilizados integralmente de uma só vez. Essa forma de execução possibilita que a Administração solicite os itens de acordo com a demanda das atividades de limpeza e jardinagem das 19 (dezenove) Unidades Escolares e CMEIs, evitando o armazenamento desnecessário, reduzindo riscos de deterioração ou perda e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

8.3 Além disso, o parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), proporcionando ambientes limpos, organizados e seguros para alunos, servidores e toda a comunidade escolar.

9.2 Espera-se, ainda, reduzir os riscos decorrentes da proliferação de animais peçonhentos, por meio da realização contínua dos serviços de limpeza e jardinagem, contribuindo para a preservação da saúde e da integridade física dos usuários das unidades de ensino.

9.3 A aquisição das máquinas de manutenção e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) também proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela execução dessas atividades, aumentando a eficiência, a produtividade e a segurança na prestação dos serviços.

9.4 Por fim, a contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços de manutenção das áreas verdes e a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A Administração adotará as providências necessárias para a regular instrução do processo de contratação, elaboração do Termo de Referência, realização do procedimento licitatório, celebração do contrato e designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

10.2 Após a contratação, caberá à Secretaria Municipal de Educação emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), realizar o recebimento e a conferência dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato.

10.3 Também serão adotadas as medidas necessárias para o adequado armazenamento, distribuição e utilização das máquinas de manutenção e dos equipamentos de proteção individual (EPIs), de modo a assegurar a correta execução dos serviços de limpeza e jardinagem e o atendimento das necessidades das 19 (dezenove) instituições de ensino da rede municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A presente contratação possui autonomia e é suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados às atividades de limpeza e jardinagem das áreas verdes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Entretanto, sua execução complementa as ações permanentes de manutenção e conservação dos espaços escolares desenvolvidas pela Administração Municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 A utilização das máquinas de manutenção poderá gerar impactos ambientais relacionados à emissão de ruídos, consumo de combustíveis, geração de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos e descarte de componentes ao final de sua vida útil. Além disso, os equipamentos de proteção individual (EPIs), após o uso, também poderão gerar resíduos que deverão receber destinação ambientalmente adequada.

12.2 Como medidas mitigadoras, a Administração exigirá o fornecimento de equipamentos novos, eficientes e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, além de promover sua utilização e manutenção adequadas, de modo a reduzir o consumo de combustível e prolongar sua vida útil. Os resíduos gerados, bem como peças, embalagens, óleos lubrificantes e demais materiais passíveis de descarte, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa.

12.3 A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso racional dos recursos e a preservação do meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de máquinas de manutenção e equipamentos de proteção individual (EPIs) mostra-se adequada, necessária e viável, sendo a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Uruaçu – GO.

13.2 A contratação permitirá a manutenção contínua das áreas verdes das 19 (dezenove) Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), contribuindo para a conservação dos espaços públicos, a prevenção da proliferação de animais peçonhentos, a segurança da comunidade escolar e a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e jardinagem.

13.3 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, observar os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a vigência contratual.

Uruaçu-GO, 15 de julho de 2026.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação